



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100040301

Eu, **NEEMIAS ARAÚJO SOUSA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o procurador, filho e representante legal do consumidor, que ao consultar o extrato de benefícios do INSS de seu pai, constatou a existência de diversas compras que vêm sendo descontadas diretamente do saldo do referido benefício.

O procurador, não reconhecendo tais compras, registrou um boletim de ocorrência e procurou atendimento junto à empresa reclamada. No entanto, ao conseguir contato, foi informado de que não constavam débitos vinculados ao CPF de seu pai, tampouco havia qualquer cartão cadastrado em nome dele.

As compras indevidas que estão sendo descontadas do benefício somam os seguintes valores: R\$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos), R\$ 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O procurador contestou a informação fornecida pela empresa, afirmando que o único cartão vinculado à reclamada é aquele utilizado exclusivamente para o recebimento do benefício do INSS.

Diante da ausência de solução por parte da reclamada, o procurador compareceu a este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o imediato cancelamento das compras não reconhecidas e o reembolso dos valores indevidamente descontados.

DATA DE RETORNO: 22/07/2025, às 9 horas



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 11 de Julho de 2025.

Consumidor(a): _____
NEEMIAS ARAÚJO SOUSA